

LEI Nº 2.561, DE 07 DE OUTUBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
CR\$ 5.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar de cinco milhões de cruzeiros - Cr\$ 5.000.000,00, destinada a suplementar a seguinte dotação orçamentária com a quantia que menciona, a saber:

7 - DIRETORIA DE OBRAS

7.3 - SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS

4110 - Obras e Instalações (10.35751.09).....
..... + CR\$ 5.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, ocorrerá pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 07 DE OUTUBRO DE 1982.

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 07 DE OUTUBRO DE 1982

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

DIRETOR